Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.608 - DE (2019/0040496-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	L S G
ADVOGADO	:	MARIA DE LOURDES LEITE - PB011767
REQUERIDO	:	M D G

DESPACHO

O despacho de fl. 42 não foi cumprido integralmente.

Intime-se o requerente para que, em 90 dias, providencie a chancela consular brasileira ou apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016), **devidamente traduzida**, **na decisão de fls. 20-22**.

Junte aos autos, também nesse prazo, a comprovação do trânsito em julgado da decisão de fls. 20-22, acompanhada de chancela consular brasileira ou apostilamento e devidamente traduzida.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente